

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, que o Pregoeiro deste órgão realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste Edital.

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE MAIO DE 2018, HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
– RUA DO CONTORNO, 1212, CENTRO, PARAGOMINAS/PA.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.2.3 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

2.2.4 MINUTA DE CONTRATO;

2.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA.



CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 Dotação orçamentária: 2018;

3.1.2 Projeto/Atividade: 0701.08.244.0802.2.045 – Implementação e Manutenção da Vigilância SocioAssistencial;

3.1.3 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

3.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.1.5 Fonte de Recurso: BL GSUAS FNAS C/C 50.279-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

4.7 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.7.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e Municipal de Paragominas/PA;

4.7.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.7.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.7.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.



4.7.6 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, empregados públicos, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 **O CREDENCIAMENTO** far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 **Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente, deverá apresentar:

6.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

6.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.3.1.3 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;



6.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

6.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no **subitem 6.3.1.1 e 6.3.1.2**, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

6.4 **DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):**

6.4.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.4.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.4.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

6.4.4 **Declaração** de Idoneidade;

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da Equipe de Apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

Parágrafo ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A Proposta deverá conter planilha com a precificação discriminada de cada serviço a ser prestado, discriminando os valores unitários e globais, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos serviços, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.6 O prazo de validade: **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.

8.8 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto;

8.8.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.8.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

8.8.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

PARAGRÁFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexecutável, com base no **item 8.8.3** do edital, será oportunizado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 10.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;



10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor médio orçado pela Administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o respectivo valor estimado para o objeto deste certame;

10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.13 Ocorrendo o item “**DESERTO**” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.16 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

11.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

11.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

11.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador e REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa 787 de 19 de Outubro de 2007);

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS,

11.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:



11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL);

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

11.9.8 Os documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

11.9.9 Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO/DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

11.9.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente;

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;



15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

16.6 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito.

16.7 A vigência do contrato será de 8 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.9.2 O presente Edital;

16.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.10 REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

16.10.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).



16.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

16.10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Providenciar espaço necessário para as reuniões da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social;

17.1.2 Facilitar o acesso da Contratada aos dados existentes na Secretaria de Assistência Social de Paragominas, bem como em outras secretarias do município de acordo com a necessidade;

17.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Executar os serviços de acordo com o Edital;

17.2.2 Assumir quaisquer despesas referentes a: impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, hospedagem, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

17.2.3 Cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços estabelecidos no item **17.3.4** do Edital.

17.2.4 Arcar com despesas do material de excedente e técnico necessário para a realização do diagnóstico, fornecendo ao final, 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em mídia (HD ou PEN DRIVE) do objeto contratado.

17.2.5 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher os encargos sociais, decorrentes da licitação (Trabalhista, Social e Previdência, quando aplicável for);

17.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que tenham sido causados por seus colaboradores durante a execução dos serviços.

17.2.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoa jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE;

17.2.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando por ocasião da contratação e mensalmente junto com a Nota Fiscal, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº 8.666/93, quais sejam, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

17.2.9 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

17.2.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

17.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.3.1 – METODOLOGIA:

17.3.1.1 Para poder cumprir bem as suas finalidades, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base em um amplo conjunto de indicadores, através da coleta de dados em diversas fontes locais, estaduais e nacionais como: MDSA, MEC, Ministério da Saúde, FIP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, GEO-SUAS, Ministério Público do Estado do Pará, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Civil e Militar, Delegacia da Mulher, Entidades Governamentais e Não Governamentais. Dessa forma, muito mais do que simplesmente apontar áreas de vulnerabilidade, o uso de um amplo conjunto de indicadores deverá embasar uma análise geográfica, antropológica, estatística, socioassistencial, interpretativa e minuciosa da realidade do Município de Paragominas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

17.3.1.2 O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações pelos indicadores definidos, através dos dados coletados e reuniões participativas com representantes de todos os níveis da gestão da Política de Assistência Social no município e trabalhadores do SUAS. Os apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos dados de acordo com a análise inicial a ser feita entre a contratada e o contratante.

17.3.1.3 Para todos os dados coletados, deverão ser indicadas as áreas de maior incidência das ocorrências no município.

17.3.1.4 Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico.

17.3.2 – Dados Obrigatórios:

17.3.2.1 Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (área urbana e rural): estimativa da população; estimativa de povos tradicionais; taxa de crescimento populacional; perfil socioeconômico; potencialidades e fragilidades da base econômica local; bairros (indicar aqueles que necessitam de uma maior intervenção das políticas públicas); infraestrutura; equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município; habitantes por domicílio.

17.3.2.2 Informações sobre a população migrante: população, faixa etária, taxa de crescimento anual, origem, tempo de permanência no município, percentual de famílias que retornam para suas cidades de origem, demandas apresentadas durante a solicitação do auxílio de passagens para retorno a cidade de origem.



17.3.2.3 Quantitativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

17.3.2.4 Dados socioeconômicos: percentual da população por áreas (urbana e rural), percentual por sexo, faixa de renda familiar e per capita nas áreas urbana e rural, saneamento básico, mães adolescentes, responsáveis familiares adolescentes, percentual de famílias monoparentais (masculinas e femininas) e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

17.3.2.5 Dados de educação: índice de analfabetismo; índice de nível de escolaridade da população do município; índice do nível de escolaridade dos responsáveis familiares no município, evasão e reprovação de crianças, adolescentes e jovens; percentual de matrículas de pessoas com deficiência na rede de ensino pública e privada por faixa etária; índice de evasão e reprovação de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência; cobertura de creche; cobertura de pré-escola; distorção idade série nos ensinos fundamental e médio.

17.3.2.6 Dados de saúde: mortalidade infantil e neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal; fatores que contribuem para a realização tardia do pré-natal; percentual de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas que realizaram o pré-natal; índice de gravidez na adolescência; percentual de mortalidade na população idosa e as causas mais frequentes; coeficientes de desnutrição; doenças prevalentes; leito por habitante; médico por habitante; morbidade por faixa etária e sexo, grupo de causas mais frequentes; índice quanto ao uso de álcool e outras drogas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

17.3.2.7 Dados de violência intrafamiliar: crimes violentos fatais por faixa etária e sexo; violência física, psicológica e negligência contra mulheres, idosos e crianças.

17.3.2.8 Dados de violência/exploração: percentual de violência física contra crianças e idosos; negligência contra crianças e idosos. Violência sexual: percentual de abuso e/ou exploração sexual contra crianças. Percentual de abandono de crianças e idosos; percentual de trabalho infantil e as formas mais frequentes de trabalho.

17.3.2.9 Dados de Ato Infracional: Índice de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, de Prestação de Serviços à Comunidade, Semi Liberdade e Internação. Atos Infracionais mais frequentes cometidos por adolescentes no município.

17.3.2.10 Dados de pessoas com deficiência: estimativa do número total de pessoas com deficiência por faixa etária e sexo no município.

17.3.2.11 Número de famílias inseridas no Cadastro Único das áreas urbana e rural do município de Paragominas no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.12 Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nas áreas urbana e rural do município de Paragominas no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.13 Número de famílias residentes tanto na área urbana quanto rural do município que atendem aos critérios de elegibilidade para programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas.

17.3.2.14 Número de famílias e indivíduos atendidos nos equipamentos da Proteção Social Básica do município no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.15 Número de famílias e indivíduos atendidos no equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do município no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.16 Informações sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados pelo poder público municipal ou em parceria com as entidades de assistência social.

17.3.2.17 Número de idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tomando como referência o ano de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.18 Número de pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tomando como referência o ano de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.2.19 Valores de investimentos públicos municipal, estadual e federal aplicados na Política de Assistência Social no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

17.3.3 – PLANO DE TRABALHO:

17.3.3.1 Etapa I: Reuniões com a Gestão, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para apresentação da Proposta e discussão da metodologia:

a) Reunião a ser promovida pela contratada com a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas;

b) Reunião a ser promovida pela contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas;

c) Reunião da contratada com a equipe da SEMAS formada por Coordenadores, Técnicos, Conselho Tutelar e Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da criança e do adolescente.

d) Produto: P1. Proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada.

17.3.3.2 Etapa II: Mapeamento dos Serviços do SUAS no Município:

a) Georreferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes em Paragominas.

b) Produto: P2. Apresentação dos mapas para a equipe da SEMAS.

17.3.3.3 Etapa III: Levantamento de Dados Secundários:

a) Levantamento e análise dos dados existentes na prefeitura de Paragominas: IBGE, MDS, MEC, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e outros.

b) Produto: P3. Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos dados sociais do Município de Paragominas, objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.

17.3.3.4 Etapa IV: Levantamento de Dados Primários na Rede de Proteção de Paragominas.

a) Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social de Paragominas, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no município.

b) Produto: P4. Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social em Paragominas.

17.3.3.5 Etapa V: Pesquisa no município para identificação de pessoas em situação de moradia ou trabalho em espaços públicos.

a) Quantitativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

b) Produto: P5. Documento Técnico contendo análise qualitativa e quantitativa das pessoas em situação de moradia/trabalho nos espaços públicos em Paragominas.

17.3.3.6 Etapa VI: Diagnóstico Socioterritorial – Versão Preliminar.

a) Reunião da contratada com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Produto: P6. Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas.

17.3.3.7 Etapa VII: Diagnóstico Socioterritorial – Versão Final.

a) Reunião da contratada com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Produto: P7. Documento final do Diagnóstico Socioterritorial de Paragominas.

17.3.4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPAS	ETAPA 1	ETAPA 2/3	ETAPA 3	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 4/5	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7
	Mês1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Reuniões com a gestão, Equipe Técnica da SEMAS para apresentação da Proposta e discussão da metodologia									
Mapeamento dos Serviços do SUAS no Município									
Levantamento de Dados Secundários									
Levantamento de dados primários na Rede de Proteção de Paragominas									
Pesquisa no Município para identificação de pessoas em situação de moradia ou trabalho em espaços públicos									
Diagnóstico Socioterritorial									

Versão Preliminar									
Diagnóstico Socioterritorial									
Versão Final									

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O Diagnóstico Socioterritorial é um elemento fundamental para a organização, coordenação e prestação dos serviços da Proteção Social Básica e Especial em todos os municípios do país. A partir dele se pode organizar a oferta de serviços de forma territorializada em áreas que apresentam maior vulnerabilidade e risco social.

18.2 O Diagnóstico Socioterritorial está previsto na NOB – SUAS 2012, nos artigos 20 e 21. Desse modo é de grande relevância a sua realização, contemplando um sistema de informação, monitoramento e avaliação para o planejamento das ações de assistência social à medida que são identificadas, conforme descrito na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

19.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

19.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

19.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

19.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

19.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

20.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1.1 Os serviços serão executados conforme Edital, e o prazo de execução dos mesmos previstos nesse Edital é de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o entendimento entre as partes, não havendo acréscimo de valores.

20.2 DA VIGÊNCIA:

20.2.1 O contrato terá validade de 08 (oito) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.3 DO PAGAMENTO:

20.3.1 O prazo estimado para o desenvolvimento dos estudos é de 08 (oito) meses e o pagamento será efetuado com recurso: BL GSUAS C/C: 50.279-0 e/ou COFINANCIAMENTO FMAS; DOTAÇÃO: 2052 – 3390.3900 de acordo com o cronograma de desembolso físico – financeiro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPAS	% DO ÍTEM	ETAPA 0	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 5	ETAPA 6
		Mês 0	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Assinatura do Contrato	10%									
Produto 1	10%									
Produto 2	10%									
Produto 3	10%									
Produto 4	15%									
Produto 5	15%									
Produto 6	15%									
Produto 7	15%									
TOTAL	100%									

20.3.2 A Contratante efetuará o pagamento das etapas executadas de acordo com o cronograma de desembolso físico – financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

20.3.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

20.3.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.



20.3.5 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

20.3.6 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

20.3.7 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

20.3.8 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

21.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

21.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

21.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;



22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 14 de Maio de 2018.

DIÊGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00042

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2018-00042

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no **item 7** – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 (data)
 (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 (Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00042

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00042

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS

OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONT. DE EMP. P/ ELABORAR DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUN. DE PARAGOMINAS	1	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Analise Histórica e conjuntural da realidade do município(área urbana e rural); Estimativa da população; Informações sobre a população migrante; Quantitativo de crianças, adolescentes, jovens adultos, idosos e famílias que utilizam espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência; Dados socioeconômico; Dados de Educação; Dados de Saúde; Dados de violência intrafamiliar; Dados violência/exploração; dados de ato infracional; dados de pessoas com deficiência; Número de famílias inseridas no CADUNICO; Número de família beneficiadas do Programa Bolsa Família; Número de Famílias residentes tanto na área urbana quanto rural do município; Número de Famílias e indivíduos atendidos nos equipamentos da Proteção Social Básica do município; Número de Famílias e indivíduos atendidos nos equipamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade do município; Informações sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados pelo poder público municipal ou em parceria com as entidades de Assistência Social; Número de idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC; Número de pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC; Valores de investimento públicos municipal, estadual e federal aplicados na Política de Assistência Social;</i>				
Valor total extenso:				Total:	0,00
Valor total da proposta por extenso:					

Paragominas/PA, 14 de Maio de 2018.

DIÊGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”**

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

<p align="center">CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>e-mail: _____</p>
---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”**

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

<p align="center">CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail: _____</p>
---	--



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00042
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018

Contrato Administrativo de: “**SERVIÇOS**”. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sra. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, situada na _____, nº ____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a)_____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-XXX, de XX de XXXX de 2018, devidamente homologada em __ de _____ de 2018, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se à: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global dos produtos, objeto deste instrumento é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA:

6.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.1 Os serviços serão executados conforme Contrato, e o prazo de execução dos mesmos previstos nesse Contrato é de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o entendimento entre as partes, não havendo acréscimo de valores.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O prazo estimado para o desenvolvimento dos estudos é de 08 (oito) meses e o pagamento será efetuado com recurso: BL GSUAS C/C: 50.279-0 e/ou COFINANCIAMENTO FMAS; DOTAÇÃO: 2052 – 3390.3900 de acordo com o cronograma de desembolso físico – financeiro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPAS	% DO ÍTEM	ETAPA 0	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 5	ETAPA 6
		Mês 0	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Assinatura do Contrato	10%									
Produto 1	10%									
Produto 2	10%									
Produto 3	10%									
Produto 4	15%									
Produto 5	15%									
Produto 6	15%									
Produto 7	15%									
TOTAL	100%									



6.2.2 A Contratante efetuará o pagamento das etapas executadas de acordo com o cronograma de desembolso físico – financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.2.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.2.5 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.2.6 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.2.7 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2.8 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de 8 (oito) meses, a partir da data de contratação, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

8.1.1 Dotação orçamentária: 2018;

8.1.2 Projeto/Atividade: 0701.08.244.0802.2.045 – Implementação e Manutenção da Vigilância SocioAssistencial;

8.1.3 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

8.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

8.1.5 Fonte de Recurso: BL GSUAS FNAS C/C 50.279-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS.



CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Providenciar espaço necessário para as reuniões da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social;

9.1.2 Facilitar o acesso da Contratada aos dados existentes na Secretaria de Assistência Social de Paragominas, bem como em outras secretarias do município de acordo com a necessidade;

9.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Executar os serviços de acordo com o Edital;

9.2.2 Assumir quaisquer despesas referentes a: impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, hospedagem, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

9.2.3 Cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços estabelecidos no item **9.3.4** do Contrato.

9.2.4 Arcar com despesas do material de excedente e técnico necessário para a realização do diagnóstico, fornecendo ao final, 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em mídia (HD ou PEN DRIVE) do objeto contratado.

9.2.5 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher os encargos sociais, decorrentes da licitação (Trabalhista, Social e Previdência, quando aplicável for);

9.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que tenham sido causados por seus colaboradores durante a execução dos serviços.

9.2.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoa jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE;

9.2.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando por ocasião da contratação e mensalmente junto com a Nota Fiscal, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº 8.666/93, quais sejam, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

9.2.9 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.2.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3.1 – METODOLOGIA:

9.3.1.1 Para poder cumprir bem as suas finalidades, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base em um amplo conjunto de indicadores, através da coleta de dados em diversas fontes locais, estaduais e nacionais como: MDSA, MEC, Ministério da Saúde, FIP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, GEO-SUAS, Ministério Público do Estado do Pará, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Civil e Militar, Delegacia da Mulher, Entidades Governamentais e Não Governamentais. Dessa forma, muito mais do que simplesmente apontar áreas de vulnerabilidade, o uso de um amplo conjunto de indicadores deverá embasar uma análise geográfica, antropológica, estatística, socioassistencial, interpretativa e minuciosa da realidade do Município de Paragominas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

9.3.1.2 O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações pelos indicadores definidos, através dos dados coletados e reuniões participativas com representantes de todos os níveis da gestão da Política de Assistência Social no município e trabalhadores do SUAS. Os apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos dados de acordo com a análise inicial a ser feita entre a contratada e o contratante.

Para todos os dados coletados, deverão ser indicadas as áreas de maior incidência das ocorrências no município.

9.3.1.3 Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico.

9.3.2 – Dados Obrigatórios:

9.3.2.1 Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (área urbana e rural): estimativa da população; estimativa de povos tradicionais; taxa de crescimento populacional; perfil socioeconômico; potencialidades e fragilidades da base econômica local; bairros (indicar aqueles que necessitam de uma maior intervenção das políticas públicas); infraestrutura; equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município; habitantes por domicílio.

9.3.2.2 Informações sobre a população migrante: população, faixa etária, taxa de crescimento anual, origem, tempo de permanência no município, percentual de famílias que retornam para suas cidades de origem, demandas apresentadas durante a solicitação do auxílio de passagens para retorno a cidade de origem.

9.3.2.3 Quantitativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

9.3.2.4 Dados socioeconômicos: percentual da população por áreas (urbana e rural), percentual por sexo, faixa de renda familiar e per capita nas áreas urbana e rural, saneamento básico, mães adolescentes, responsáveis familiares adolescentes, percentual de famílias monoparentais (masculinas e femininas) e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

9.3.2.5 Dados de educação: índice de analfabetismo; índice de nível de escolaridade da população do município; índice do nível de escolaridade dos responsáveis familiares no município, evasão e reprovação de crianças, adolescentes e jovens; percentual de matrículas de pessoas com deficiência na rede de ensino pública e privada por faixa etária; índice de evasão e reprovação de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência; cobertura de creche; cobertura de pré-escola; distorção idade série nos ensinos fundamental e médio.

9.3.2.6 Dados de saúde: mortalidade infantil e neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal; fatores que contribuem para a realização tardia do pré-natal; percentual de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas que realizaram o pré-natal; índice de gravidez na adolescência; percentual de mortalidade na população idosa e as causas mais frequentes; coeficientes de desnutrição; doenças prevalentes; leito por habitante; médico por habitante; morbidade por faixa etária e sexo, grupo de causas mais frequentes; índice quanto ao uso de álcool e outras drogas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

9.3.2.7 Dados de violência intrafamiliar: crimes violentos fatais por faixa etária e sexo; violência física, psicológica e negligência contra mulheres, idosos e crianças.

9.3.2.8 Dados de violência/exploração: percentual de violência física contra crianças e idosos; negligência contra crianças e idosos. Violência sexual: percentual de abuso e/ou exploração sexual contra crianças. Percentual de abandono de crianças e idosos; percentual de trabalho infantil e as formas mais frequentes de trabalho.

9.3.2.9 Dados de Ato Infracional: Índice de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, de Prestação de Serviços à Comunidade, Semi Liberdade e Internação. Atos Infracionais mais frequentes cometidos por adolescentes no município.

9.3.2.10 Dados de pessoas com deficiência: estimativa do número total de pessoas com deficiência por faixa etária e sexo no município.

9.3.2.11 Número de famílias inseridas no Cadastro Único das áreas urbana e rural do município de Paragominas no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.12 Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nas áreas urbana e rural do município de Paragominas no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.13 Número de famílias residentes tanto na área urbana quanto rural do município que atendem aos critérios de elegibilidade para programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas.

9.3.2.14 Número de famílias e indivíduos atendidos nos equipamentos da Proteção Social Básica do município no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.15 Número de famílias e indivíduos atendidos no equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do município no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.16 Informações sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados pelo poder público municipal ou em parceria com as entidades de assistência social.

9.3.2.17 Número de idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tomando como referência o ano de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.18 Número de pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, tomando como referência o ano de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.2.19 Valores de investimentos públicos municipal, estadual e federal aplicados na Política de Assistência Social no período de 2014 até o primeiro semestre de 2017.

9.3.3 – PLANO DE TRABALHO:

9.3.3.1 Etapa I: Reuniões com a Gestão, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para apresentação da Proposta e discussão da metodologia:

a) Reunião a ser promovida pela contratada com a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas;

b) Reunião a ser promovida pela contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas;

c) Reunião da contratada com a equipe da SEMAS formada por Coordenadores, Técnicos, Conselho Tutelar e Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da criança e do adolescente.

d) Produto: P1. Proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada.

9.3.3.2 Etapa II: Mapeamento dos Serviços do SUAS no Município:

a) Georreferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes em Paragominas.

b) Produto: P2. Apresentação dos mapas para a equipe da SEMAS.

9.3.3.3 Etapa III: Levantamento de Dados Secundários:

a) Levantamento e análise dos dados existentes na prefeitura de Paragominas: IBGE, MDS, MEC, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e outros.

b) Produto: P3. Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos dados sociais do Município de Paragominas, objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.

9.3.3.4 Etapa IV: Levantamento de Dados Primários na Rede de Proteção de Paragominas.

a) Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social de Paragominas, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no município.

b) Produto: P4. Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social em Paragominas.

9.3.3.5 Etapa V: Pesquisa no município para identificação de pessoas em situação de moradia ou trabalho em espaços públicos.

a) Quantitativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

b) Produto: P5. Documento Técnico contendo análise qualitativa e quantitativa das pessoas em situação de moradia/trabalho nos espaços públicos em Paragominas.

9.3.3.6 Etapa VI: Diagnóstico Socioterritorial – Versão Preliminar.

a) Reunião da contratada com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Produto: P6. Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Paragominas.

9.3.3.7 Etapa VII: Diagnóstico Socioterritorial – Versão Final.

a) Reunião da contratada com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Produto: P7. Documento final do Diagnóstico Socioterritorial de Paragominas.

9.3.4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPAS	ETAPA								
	1	2/3	3	3	4	4/5	5	6	7
	Mês1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Reuniões com a gestão, Equipe Técnica da SEMAS para apresentação da Proposta e discussão da metodologia									
Mapeamento dos Serviços do SUAS no Município									
Levantamento de Dados Secundários									
Levantamento de dados primários na Rede de Proteção de Paragominas									
Pesquisa no Município para identificação de pessoas em situação de moradia ou trabalho em espaços públicos									
Diagnóstico Socioterritorial Versão Preliminar									
Diagnóstico Socioterritorial Versão Final									

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.



10.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____